



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N. _____

LEI Nº 532,

De 20 de Dezembro de 1.971.

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta cruzeiros) para cobrir as despesas decorrentes com a Formação do Patrimônio dos Servidores da Prefeitura, nos termos da Lei Complementar Nº 8 da União de 03 de Dezembro de 1.970, ao crédito especial - autorizado pela Lei Nº 516 de 22 de julho de 1.971, no valor de Cr\$ 172,72 (Cento e setenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos).
- ARTIGO 2º) - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto - com os recursos provenientes da redução da seguinte - dotação do orçamento vigente na mesma importância.
- § 5º) - Serviços urbanos
- 9 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - SERM
- Despesas de Capital
- Investimentos
- Tratores e Equipamentos Rodoviários Cr\$ 1.250,00
- ARTIGO 3º) - Considerando-se que o recurso utilizado no artigo 2º - desta Lei, consta do Orçamento Plurianual de Investimentos, aprovado pela Lei Nº 491-A, de 03 de dezembro de - 1.970, fica alterado o quadro de discriminação de investimentos, que passará a vigorar com a seguinte redação/ no que tange o código abaixo especificado:
- 4.1.3.0.49 - Equipamentos e Instalações
- Aquisição de uma motoniveladora Cr\$ 20.750,00
- ARTIGO 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 20 de Dezembro de 1.971.


- JOÃO DE PONTES CAMARGO -
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 20 de Dezembro de 1.971.


- João Santa Maracá -
Escriturário - lançador.